



LEI N.º 933/2016

Referenda alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 05, da quadra nº 118, com área de 448,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, por autorização contida no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1.974, realizada pelo Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol, em meados da década de 70 (setenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome da Senhora Carmelita Vieira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.156.956-0-SSP/PR e inscrita no CPF 028.391.149-25, devendo nela (escritura) constar que trata-se de “regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 16 de dezembro de 2016.

João Claudio Romero
Prefeito Municipal